PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

VI. Seguir o plano de contigenciamento da unidade escolar e auxiliar com implementações para o bom andamento do retorno gradativo e escalonado das aulas presenciais.
VII. Manter planejamento com aulas de forma a trabalhar com responsabilidade para manter as turmas separadas. Evitando contatos entre as mesmas.
VIII. Estar disponível para auxiliar a equipe diretiva sempre que se fizer necessário, durante o periodo de adaptação do retorno das aulas presenciais de forma gradativa e escalonada.
IX. Planejar as atividades conforme diagnóstico de sua turma, com enunciado sucinto, claro e explicativo em consonância com as orientações da Coordenação Pedagógica e Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
X. Disponibilizar material pedagógico necessário para realização das atividades remotas, quando necessário;
XI. Orientar os pais e/ou responsáveis quanto à realização de atividades relacionadas aos objetos de conhecimento/conteúdos e possibilidades de experiências de acordo com a proposta curricular do município;
XII. Avaliar e analisar as atividades não presenciais dos estudantes de acordo com a presente Portaria com a supervisão da coordenação pedagógica, mediando o aprendizado dos alunos com devolutiva aos pais;
XIII. Manter planejamento e atividades para o ensino presencial e remoto registradas no *Sieweb* (Plataforma Escolar da Rede Municipal).
XIV. Acompanhar as atividades remotas dos alunos, cujos pais não se sentem seguros em encaminhá-los à escola e/ou alunos do grupo de risco.

Art. 35. Para superar as fragilidades de aprendizagens identificadas durante a Pandemia da Covid-19, o professor deverá retomar as habilidades essenciais nas atividades desenvolvidas durante o segundo semestre.

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 36. Cabe a Gestão Escolar:
Implementar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, o retorno gradativo e escalonado das atividades escolares presenciais de acordo com a realidade da sua unidade escolar;
II. Seguir o plano de contigenciamento da unidade escolar e auxiliar com implementações para o bom andamento do retorno gradativo e escalonado das aulas presenciais;
III. Disponibilizar cronograma de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias em consonância com os professores;
IV. Orientar e auxiliar o professor na elaboração de materiais complementares compatíveis com o nível de aprendizagem do estudante, bem como acompanhar as devolutivas e mediações entre professor e aluno;
V. Organizar grupos de mensagens e reuniões, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, para orientar, concientizar e manter a efetiva comunicação com pais e/ou responsaveis, sobre regras e eventuais medidas de restrições;
VI. Monitorar o planejamento das atividades complementares e o lançamento de conteúdos no Sistema de Gestão Educacional;
VII. Organizar de forma segura e preferencialmente servir o lanche na sala de aula, evitando aglomeração;
VIII. Disponibilizar espaço para atender os pais e/ou responsáveis, respeitando as regras do plano de contigenciamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 38. As medidas nesta Portaria Normativa poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de São João do Piaui e decretos específicos.
Art. 39. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PIAUI - ESTADO PIAUI, EM 08 DE JULHO DE 2021.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

Eudes Oliveira Coelho Moura
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 13/2021

Id:0047CE422F22CAB9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PE
Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José d
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

EXTRATO

CONTRATO Nº 044/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021

Nº DO PROCESSO	056/2021
FUNDAMENTO LEGAL	ART.25, II, C/C ART. 13, IV DA LEI 8.666/93
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOM FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI.
VIGÊNCIA	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO (31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL	R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	02 07 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇ 15 451 0040 2323 0000 Manutenção da Sec. de (Públicos 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCE FÍSICA
FONTE DE RECUSROS	Recursos Ordinários/Próprios.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PI
CNPJ DA CONTRATANTE	06.554.000/0001-10
CONTRATADO	EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA – CREA/P
CPF DO CONTRATADO	040.516.043-73
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	12/07/2021.

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

Id:167C25C807C2CAB2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, São José do Pe
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021

Nº DO PROCESSO	056/2021
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 25, II, C/C ART. 13, IV DA LEI 8.666/93
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOM FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI.
VIGÊNCIA	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO (31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL	R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	02 07 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇ 15 451 0040 2323 0000 Manutenção da Sec. de (Públicos 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR FÍSICA
FONTE DE RECUSROS	Recursos Ordinários/Próprios.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO P
CNPJ DA CONTRATANTE	06.554.000/0001-10
CONTRATADO	EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA – CREA/P
CPF DO CONTRATADO	040.516.043-73

Celso Antônio Mendes Coimbra
Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI